

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, de forma parcelada, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação contempla o fornecimento estimado de **12.000 (doze mil) marmitex**, destinadas ao atendimento de usuários, servidores, profissionais de saúde, equipes de apoio e demais colaboradores envolvidos em ações, campanhas, plantões, eventos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**ESPECIFICAÇÃO:** a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e indispensável de fornecimento de alimentação pronta aos usuários, servidores, profissionais de saúde, equipes técnicas e de apoio vinculados às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, executa rotineiramente diversas atividades de caráter essencial e ininterrupto, tais como campanhas de vacinação, mutirões de atendimento, ações itinerantes em comunidades urbanas e rurais, atendimentos emergenciais, plantões prolongados, programas de saúde preventiva, além de eventos institucionais e ações estratégicas voltadas à promoção da saúde pública. Tais atividades, em sua maioria, demandam jornadas estendidas de trabalho, deslocamentos para localidades distantes da sede do município e atuação contínua das equipes envolvidas, o que inviabiliza, em muitos casos, o retorno dos profissionais às suas residências ou unidades administrativas para realização de refeições.

Nesse contexto, o fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, apresenta-se como solução adequada, eficiente e necessária, garantindo condições mínimas de dignidade, bem-estar e suporte nutricional aos profissionais e colaboradores envolvidos, bem como aos usuários eventualmente assistidos em ações específicas. A oferta de alimentação adequada contribui diretamente para a manutenção da capacidade operacional

das equipes, evitando interrupções nas atividades e assegurando maior produtividade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Importante destacar que a Administração Pública não dispõe de estrutura física, recursos humanos especializados, nem de aparelhamento necessário para a produção própria de refeições em escala compatível com a demanda existente, especialmente considerando a variabilidade e imprevisibilidade das ações realizadas. Dessa forma, a terceirização do serviço mostra-se como a alternativa mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Ademais, a contratação de empresa especializada assegura o cumprimento das normas sanitárias vigentes, em especial aquelas relacionadas à manipulação, preparo, acondicionamento e transporte de alimentos, garantindo a qualidade e segurança alimentar, fatores essenciais quando se trata de fornecimento de refeições destinadas ao consumo humano.

A opção pelo fornecimento parcelado decorre da natureza da demanda, que é variável e condicionada ao calendário de ações e necessidades da Secretaria, evitando desperdícios, promovendo o uso racional dos recursos públicos e assegurando maior controle na execução contratual.

Por fim, ressalta-se que a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e o adequado atendimento à população.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, visando atender, de forma contínua e sob demanda, às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação abrangerá o fornecimento estimado de 12.000 (doze mil) refeições prontas, a serem entregues de forma parcelada, conforme solicitações previamente encaminhadas pela Administração, de acordo com a programação das ações e demandas operacionais.

As refeições deverão ser preparadas em conformidade com padrões adequados de qualidade nutricional, higiene e segurança alimentar, observando

rigorosamente as normas sanitárias vigentes, incluindo boas práticas de manipulação, acondicionamento e transporte de alimentos. Cada marmitex deverá conter composição balanceada, contemplando, no mínimo, arroz, feijão, proteína (carne bovina, frango ou peixe), guarnição e, quando possível, salada, garantindo valor nutricional adequado aos consumidores.

O fornecimento deverá ser realizado em embalagens apropriadas, resistentes e térmicas, devidamente lacradas, assegurando a integridade, conservação da temperatura e proteção contra contaminações externas durante o transporte até o local de entrega.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas do processo, incluindo aquisição de insumos, preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo estes variar entre unidades de saúde, pontos de apoio, locais de eventos, campanhas ou outras áreas previamente definidas, tanto na zona urbana quanto rural do município.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma flexível e eficiente, com capacidade de atendimento a demandas ordinárias e extraordinárias, inclusive em situações emergenciais, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração, de modo a não comprometer o andamento das atividades de saúde.

A solução adotada apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria para produção de refeições em larga escala, sendo a terceirização a alternativa mais viável para garantir qualidade, agilidade e economicidade.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o suporte logístico necessário às ações da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

#### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento adotado deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de versar sobre serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir a integralidade dos itens registrados, a aquisição dependerá da conveniência e oportunidade da Administração, considerando as necessidades específicas de cada momento e os recursos disponíveis.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
01	REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITEX	-	12.000	12.000	R\$ 0,00
					<b>R\$ 0,00</b>

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço será definido com base em pesquisa de mercado, considerando contratações similares e propostas de fornecedores, assegurando compatibilidade com os valores praticados.

## 7. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permite que o orçamento da licitação seja mantido em sigilo, desde que haja justificativa adequada. Conforme o artigo 24:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Na presente licitação, optou-se pelo orçamento sigiloso com o objetivo de obter a melhor proposta para a administração pública. A não apresentação do preço médio unitário e total visa aumentar a competitividade entre os licitantes, estimulando-os a oferecer propostas baseadas em seus próprios custos e eficiência operacional, ao invés de se alinharem a um valor pré-estabelecido.

Essa medida promove a livre concorrência, considerando que as empresas, sem parâmetros predefinidos, tendem a apresentar preços mais competitivos e condizentes com a realidade do mercado.

De acordo com o TCU, o sigilo do orçamento estimado é uma medida legítima que visa garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como referência para inflacionar suas propostas (Acórdão nº 306/2013).

Assim, o Município de Augustinópolis-TO informa aos licitantes que o orçamento estimado para a contratação será disponibilizado inicialmente apenas aos órgãos de controle interno e externo. **O orçamento completo será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação.** Antes disso, serão divulgados apenas os detalhes dos quantitativos e outras informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 8.1.2. Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.3. Publicar o extrato da Ata e instrumento contratual, na forma da Lei;
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 8.1.5. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

- 8.1.6. Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;
- 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 8.1.8. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, os serviços registrados, observando os quantitativos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho e Ordem de Fornecimento;
- 8.1.9. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- 8.1.10. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação
- 8.1.11. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## 8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 8.2.2 Prestar à Administração todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 8.2.3 A Fornecedora deverá entregar os itens e serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 8.2.4 Os itens e serviços a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, com qualidade que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;
- 8.2.5 Efetuar a entrega dos itens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 8.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 8.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

- 8.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 8.2.11 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 8.2.12 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.2.13 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 8.2.14 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

## **9. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

### **9.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**

- 9.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 9.1.2 Cartão do CNPJ ativo;
- 9.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 9.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 9.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

### **9.2 Qualificação Técnica**

- 9.2.1 Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

### **9.3 Qualificação econômico-financeira**

- 9.3.1 Balanço patrimonial;

### 9.3.2 Falência e concordata.

## 10. REGIME E LOCAL DA ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **fornecimento parcelado**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigatoriedade de solicitação da totalidade estimada, sendo os pedidos realizados de acordo com a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

As solicitações serão formalizadas pela Contratante, por meio de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, contendo a quantidade de marmitex, local de entrega e horário previsto.

O prazo para entrega deverá ser de até **03 (três) horas** após o recebimento da solicitação, podendo ser ajustado conforme a complexidade da demanda, devendo sempre atender às necessidades da Administração, inclusive em situações emergenciais.

A contratada deverá dispor de capacidade logística e operacional para atender demandas programadas e eventuais, inclusive em finais de semana, feriados e horários diferenciados, quando previamente solicitado.

Todas as entregas deverão ser realizadas em embalagens adequadas, resistentes e térmicas, devidamente lacradas, assegurando a integridade e qualidade dos alimentos até o momento do consumo.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Contratante, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas, podendo recusar, no todo ou em parte, os itens que não atendam às exigências contratuais, obrigando-se a contratada à imediata substituição, sem ônus adicional.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual/ARP serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se,

no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, **obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

## 13. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei; Implantação do sistema: até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ÓRGÃO:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**05.01.10.122.1002.2.081** - APOIO AO CONSELHO MUN. DE SAÚDE

**3.3.90.39** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FICHA:** 000364

**FONTE:** 1.500.1002.00000

**05.01.10.122.1018.2.073** – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**3.3.90.39** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FICHA:** 000373

**FONTE:** 1.600.1000.00000



**05.01.10.301.1017.2.079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE VOLTADAS PRIMEIRA INFÂNCIA**

**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FICHA: 000383**

**FONTE: 1.600.0000.00000**

**05.01.10.301.1018.2.075 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FICHA: 000393**

**FONTE: 1.600.0000.00000**

**05.01.10.302.1018.2.083 – MANUTENÇÃO DE MAC - UPA**

**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FICHA: 000408**

**FONTE: 1.600.0000.00000**

**05.01.10.303.1018.2.082 – MANUTENÇÃO DO CAPS**

**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FICHA: 000414**

**FONTE: 1.600.0000.00000**

**05.01.10.305.1018.2.076 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FICHA: 000428**

**FONTE: 1.600.0000.00000**

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. **IRICÉLIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;



Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 30 de abril de 2026.

TACIANNY PADILHA Assinado de forma  
TARGINO:02237046 digital por TACIANNY  
107 PADILHA  
TARGINO:02237046107

---

**TACIANNY PADILHA TARGINO**  
Secretária Municipal de Saúde